

CORREGEDORIA DA SUSEP – COGER/SUSEP

Resumo dos Procedimentos Correcionais RESPONSABILIZAÇÃO DE ENTES PRIVADOS (PESSOAS JURÍDICAS) | Exercício 2025

Fonte: Relatório de Gestão Correcional (RGC) 2025 – Relatório Eletrônico nº 1/2026/COGER-APOIO/COGER/SUSEP, elaborado em conformidade com o art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

1. Contexto: O 3º Eixo de Atuação da COGER/SUSEP

A responsabilização de entes privados (pessoas jurídicas) constitui o 3º Eixo de Atuação da Corregedoria da SUSEP, considerado de natureza estratégica e de vanguarda. Esse eixo fundamenta-se na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que permite à Administração Pública responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, independentemente da responsabilização individual de pessoas físicas.

Desde 2021, a COGER/SUSEP instaurou 7 apurações relacionadas a possíveis atos lesivos praticados por pessoas jurídicas, algumas das quais foram avocadas pela Corregedoria-Geral da União (Secretaria de Integridade Privada – SIPRI/CGU) para condução do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

2. Visão Geral dos Procedimentos Contra Entes Privados

Indicador	2021–2025	Exercício 2025
Total de Procedimentos Instaurados	10	7 (novos) + 2 acusatórios abertos
Concluídos	3	—
Em Andamento	7	7 (incluindo 2 PAR acusatórios)
Tempo Médio (concluídos)	634 dias	130 dias (em andamento)
PAR Acusatórios Instaurados (2025)	2	PAR 14.331 e PAR 21.858
Multas Aplicadas (caso Bulls/RS)	Acima de R\$ 500 milhões	Decisão proferida em 2025

O elevado tempo médio dos procedimentos concluídos (634 dias) deve-se principalmente ao aguardo de deliberações do Conselho Diretor da SUSEP em dois dos três casos finalizados, bem como à complexidade das apurações envolvendo documentação financeira de grande volume. Nos últimos 3 anos (2023–2025), o tempo médio em andamento estabilizou-se em 130 dias, considerado razoável.

3. Investigações Preliminares Sumárias (IPS) – Entes Privados em 2025

A tabela abaixo apresenta as IPS relacionadas a entes privados em andamento ou concluídas no exercício de 2025:

IPS	Ente Investigado	Objeto	Conclusão	Resultado / Situação
IPS 49.741	Bulls Holding / RS Investimentos	Tentativa de aquisição irregular de entidade supervisionada (APLUB)	11/03/2025	PAR 14.331 instaurado (PORTARIA COGER/SUSEP nº 10, DOU 30/03/2025)
IPS 56.162	Ente privado (não identificado no RGC)	Ato lesivo à administração pública	06/06/2025	PAR 21.858 instaurado em 05/01/2026 (PORTARIA COGER/SUSEP nº 17)
IPS 59.197 → IPS 85.223	Ente privado (derivada)	Derivada de apuração múltipla (agentes + empresa)	17/04/2025	Análise concluída em 01/09/2025, pendente de decisão
IPS 72.774 (DPVAT I)	Ente privado relacionado ao DPVAT	Irregularidade em procedimento de fiscalização	Em andamento	Suspensa em 16/04/2025, aguardando resolução
IPS 75.849 (DPVAT II)	Ente privado relacionado ao DPVAT	Irregularidade em procedimento de fiscalização	Em andamento	Concluída pela equipe em 19/12/2025, pendente de decisão
IPS 96.246	Ente privado	Em apuração	20/08/2025	Equipe sugeriu suspensão em 12/01/2026
IPS 96.501	Ente privado	Em apuração	22/08/2025	Concluída em 19/12/2025, pendente de decisão

4. Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) – 2025

O PAR é o instrumento acusatório previsto na Lei Anticorrupção para apuração de atos lesivos praticados por pessoas jurídicas. Em 2025, foram instaurados 2 (dois) PARs pela COGER/SUSEP e 3 (três) pelo SIPRI/CGU (em apurações avocadas). A tabela abaixo consolida os procedimentos acusatórios ativos:

Procedimento	Empresa(s)	Instauração	Situação	Observações
PAR 14.331	Bulls Holding Investments Company S.A. e RS Investimentos S.A.	28/03/2025 (DOU 30/03/2025)	Em apuração – Indicação	Prorrogado por 180 dias em 22/09/2025. Resultado: multas acima de R\$ 500 milhões e

				desconsideração da personalidade jurídica.
PAR 21.858	Ente privado (identificado nos autos – IPS 56.162)	05/01/2026 (DOU 07/01/2026)	Em apuração – Instalação e Estudo	Instaurado via PORTARIA COGER/SUSEP nº 17. Oriundo da IPS 56.162, concluída em 06/06/2025.
PAR CGU (3 processos)	4 entes privados (Juízo 24.655 – caso APLUB antigo)	Conduzidos pela SIPRI/CGU	Concluídos com condenação	Multas de R\$ 6.000 a R\$ 387.431.733,02. Personalidades jurídicas desconsideradas. Publicado no DOU em 02/10/2025.

Em 2025, ocorreu também um marco relevante: a PORTARIA SUSEP nº 8.370, de 28/02/2025, delegou formalmente ao Corregedor da SUSEP a competência para instaurar e conduzir PARs, regulamentando o art. 18, inciso IX, do Regimento Interno. Essa delegação conferiu celeridade e autonomia técnica à COGER para atuar no 3º Eixo.

5. Caso Destaque: Bulls Holding e RS Investimentos

5.1 Contexto da Apuração

A atuação da COGER/SUSEP no caso envolvendo a Bulls Holding Investments Company S.A. e RS Investimentos S.A. constitui o principal resultado do 3º Eixo em 2025. A apuração teve início com a Investigação Preliminar Sumária – IPS nº 15414.602310/2022-92, destinada a apurar denúncias relativas à tentativa de aquisição irregular da APLUB — entidade de previdência complementar aberta sob regime especial de intervenção da SUSEP.

No curso da IPS, a COGER/SUSEP identificou robustos indícios de inconsistências documentais e de utilização de instrumentos inadequados para comprovação de lastro financeiro. A consistência técnica da apuração subsidiou a avocação pela CGU, que instaurou o PAR e formalizou o Termo de Indiciação nº 00190.105969/2023-81.

5.2 Resultado e Sanções Aplicadas

Aspecto	Detalhe
Empresas indicadas	Bulls Holding Investments Company S.A. e RS Investimentos S.A.
Fundamento legal	Art. 5º, incisos II e V, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)
Infração apurada	Dificultação de atividades de investigação/fiscalização e subvenção de condutas ilícitas
Valor das multas	Acima de R\$ 500 milhões (aplicação conjunta às duas empresas)
Sanção adicional	Desconsideração da personalidade jurídica, atingindo também os sócios administrativos

Resultado para a administração	Impedimento da assunção irregular da governança da entidade supervisionada (APLUB)
Papel da COGER/SUSEP	Instauração e condução da IPS nº 15414.602310/2022-92; consistência técnica subsidiou avocação pela CGU
Referência de boas práticas	Publicada no Repositório de Conhecimento da CGU: https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/95689

6. PAR Concluído pela SIPRI/CGU – Caso Juízo 24.655

Em desdobramento de apuração iniciada pela COGER/SUSEP (IPS 15414.602310/2022-92), a Secretaria de Integridade Privada da CGU instaurou 3 (três) PARs em desfavor de 4 (quatro) entes privados. Esses entes apresentaram documentos sem lastro financeiro para tentar adquirir o controle de empresa supervisionada em intervenção, dificultando a fiscalização da SUSEP.

As penalidades aplicadas incluíram multas variando de R\$ 6.000,00 a R\$ 387.431.733,02, publicação das decisões sancionatórias e desconsideração das personalidades jurídicas, atingindo também os sócios administrativos por abuso da estrutura societária. As decisões foram publicadas no DOU em 02/10/2025.

7. Ações Normativas para o 3º Eixo – 2025 e PLTO 2026

- Portaria SUSEP nº 8.370/2025: delegação de competência ao Corregedor para instaurar e conduzir PARs — ação estruturante que conferiu efetividade ao 3º Eixo.
- PLTO 2026: elaboração de norma interna para regulamentar o fluxo dos PARs no âmbito da SUSEP, em articulação com outras áreas e alinhamento ao Plano Anticorrupção da CGU (previsto para atender ao KPA 4.2 do CRG-MM).
- PLTO 2026: **criação da Divisão de Responsabilização de Entes Privados – DIVEP**, com previsão de aporte de ao menos 4 novos servidores para alcançar o quadro ideal de 10 integrantes.

8. Riscos de Corrupção Identificados – Entes Privados

O Mapa de Riscos Correcionais elaborado em 2025 identificou eventos de risco com correlação direta com atos de corrupção corporativa, nos termos da Lei nº 12.846/2013. Os principais eventos de risco para o 3º Eixo são:

Evento de Risco	Fundamento (LAC Art. 5º)	Legal	Nível de Risco	Probabilidade
Dificultação de atividade de investigação/fiscalização de órgãos ou agentes públicos	Inciso V		Moderado	Muito Baixa
Comportamento inidôneo / atos lesivos à administração pública	Incisos I, II, III		Alto	Média

Favorecimento próprio ou de terceiros mediante subvenção ilícita	Inciso II	Alto	Média
Utilização de interposta pessoa para ocultar interesses	Inciso III	Moderado	Muito Baixa
Fraude em licitações e contratos administrativos	Inciso IV, alíneas a-g	Moderado	Muito Baixa

Documento elaborado com base no Relatório de Gestão Correcional – RGC/2025 | COGER/SUSEP | Janeiro de 2026